

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 934, publicada no D.O.U. de 2/8/2017, Seção 1, Pág. 13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com sede no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 201404846		
PARECER CNE/CES Nº: 259/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/6/2017

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) para oferta de cursos superiores na modalidade de Educação a Distância (EaD). A Instituição de Ensino Superior (IES) está localizada na Rua General Osório, nº 348, Centro, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, é ligada ao Governo Federal e será vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), âmbito no qual serão conveniados os polos localizados nos municípios de Jaguarão, Tapejara, Vila Flores, São João do Polêsine e Faxinal do Soturno.

A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de dezembro de 2008, criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. No caso em tela, o IFRS foi constituído pela integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão.

A IFRS tem sua atuação distribuída em 17 (dezesete) campi, tendo a sede em Bento Gonçalves, e as unidades de Porto Alegre, Porto Alegre - Restinga, Sertão, Canoas, Caxias do Sul, Osório, Erechim, Rio Grande, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Alvorada, Rolante, Vacaria, Veranópolis e Viamão.

1. Histórico

A mantenedora da IES, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.637.926/0001-46, com sede na Rua General Osório, nº 348, Centro, município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, solicitou o credenciamento institucional do IFRS para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir do pedido de autorização do curso superior de graduação em Matemática, licenciatura, processo e-MEC de nº 201405265, com oferta de 150 vagas anuais totais a serem distribuídos em cinco polos.

Na fase Despacho Saneador, após finalizada a análise técnica dos documentos apresentados, concluiu-se que a instituição atendeu satisfatoriamente às exigências legais, porém uma diligência foi instaurada, tendo sido feitas algumas recomendações à comissão responsável pela visita *in loco*.

De acordo com a consulta realizada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em novembro de 2016, consta no sistema e-MEC que a instituição oferta os cursos na modalidade presencial relacionados a seguir:

Cursos Presenciais	Grau	ANO	ENADE	CPC	CC
Agronegócio	Tecnológico	2011	3 (2013)	3 (2013)	4 (2011)
Agronomia	Bacharelado	2014	0 (2013)	0 (2010)	4 (2014)
Alimentos	Tecnológico	2011	4 (2011)	4 (2011)	4 (2011)
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	2012	4 (2014)	3 (2014)	4 (2012)
Automação Industrial	Tecnológico	2013	0 (2014)	0 (2014)	3 (2013)
Ciência da Computação	Bacharelado	-			
Ciências - Biologia e Química	Licenciatura	2015			4 (2015)
Ciências Agrícolas	Licenciatura	2014			4 (2014)
Ciências Biológicas	Licenciatura	-			
Construção de Edifícios	Tecnológico	2012			3 (2012)
Design de Moda	Tecnológico	2014			4 (2014)
Educação Profissional e Tecnológica	Licenciatura	2014			3 (2014)
Eletrônica Industrial	Tecnológico	-			
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	-			
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	-			
Engenharia de Produção	Bacharelado	-			
Engenharia Mecânica	Bacharelado	2016			4 (2016)
Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	-			
Engenharia Química	Bacharelado	-			
Física	Licenciatura	2012	3 (2014)	3 (2014)	3 (2012)
Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Básica e Profissional	Licenciatura	2012			3 (2012)
Gestão Ambiental	Tecnológico	2012	5 (2013)	4 (2013)	4 (2012)
Gestão Desportiva e de Lazer	Tecnológico	2015			4 (2015)
Horticultura	Tecnológico	2011			4 (2011)
Letras	Licenciatura	-			
Logística	Tecnológico	2011	5 (2012)	4 (2012)	4 (2011)
Marketing	Tecnológico	2013	4 (2012)		4 (2013)
Matemática	Licenciatura	2015	2 (2014)	2 (2014)	4 (2015)
Pedagogia	Licenciatura	2015	4 (2014)		5 (2015)
Processos Gerenciais	Tecnológico	2012	5 (2012)	4 (2012)	4 (2012)
Processos Metalúrgicos	Tecnológico	2014			4 (2014)
Produção de Grãos	Tecnológico	2014			4 (2014)
Programa Especial Formação de Professores para os Componentes Curriculares da Educação Profissional	Licenciatura	2015			4 (2015)
Química	Licenciatura	-			
Refrigeração e Climatização	Tecnológico	2014			3 (2014)
Sistemas para Internet	Tecnológico	2013			4 (2013)
Viticultura e Enologia	Tecnológico	2012			4 (2012)
Zootecnia	Bacharelado	2014	0 (2013)		3 (2014)

Conforme pesquisa na sede da instituição, em maio de 2017, o IFRS oferecia além desses cursos de graduação, 2 (dois) cursos de pós-graduação *stricto sensu* e 13 (treze) cursos de pós-graduação *lato sensu*.

A IES obteve, em 2015, Conceito Institucional (CI) e Índice Geral de Cursos (IGC) iguais a 4 (quatro). A IES tem como missão *promover a educação profissional, científica e tecnológica, gratuita e de excelência, em todos os níveis e modalidades, através da articulação entre ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as demandas dos arranjos produtivos locais, formando cidadãos capazes de impulsionar o desenvolvimento sustentável.*

2. Mérito

A unidade sede do IFRS foi avaliada *in loco* pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 5 a 8 de outubro de 2016, sob o nº do relatório 120.305, em sua matriz situada na Rua General Osório, nº 348, Centro, município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, tendo recebido os seguintes conceitos nas dimensões avaliadas e no CI, conforme quadro abaixo:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1 – Organização Institucional para Educação a Distância	4
2 – Corpo Social	4
3 – Instalações Físicas	4
Conceito Institucional (CI)	4

De acordo com o relatório da comissão de avaliação *in loco*, a IFRS atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Foram avaliadas as propostas de atuação na sede da instituição, onde foi realizada a visita *in loco* e nos polos de apoio presencial, que serão localizados nos municípios de Jaguarão, Tapejara, Vila Flores, São João do Polêsine e Faxinal do Soturno, todos credenciados pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme disposto o Decreto nº 5.800/2006, formalizado pela Portaria MEC nº 1.369, de 8 de dezembro de 2010.

3. Considerações da SERES

Ao final da análise, foi constatado que o IFRS *atendeu os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo médias muito boas nos conceitos avaliados*, além de possuir infraestrutura adequada para desenvolver as atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas na sede da instituição e nos polos pretendidos. Em outro processo foi analisada a solicitação para oferta, na modalidade a distância, do curso de graduação em Matemática, licenciatura, processo e-MEC nº 201405265, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou que a instituição possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade EaD, atendendo de forma suficiente os referenciais de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, e manifestou-se favorável ao credenciamento institucional, assim como para a oferta do curso de graduação em Matemática, licenciatura, na modalidade a distância.

4. Apreciação do Relator

A análise da documentação apresentada, os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da SERES demonstram que a IFRS tem condições plenamente satisfatórias para ser credenciada para oferta de educação superior na modalidade a distância. Constata-se que a instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento.

A infraestrutura foi considerada pelos avaliadores de qualidade muito boa, recebendo conceito igual a 4 (quatro) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos. A proposta de vínculo com a Universidade Aberta do Brasil para o credenciamento dos polos do IFRS para apoio presencial do curso de graduação em Matemática, licenciatura, a ser ofertado, recebeu parecer satisfatório com conceito final igual a 4 (quatro).

Tendo em vista a avaliação do Inep, o parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e a leitura do processo em seu todo, sou favorável ao credenciamento da IFRS para oferta de educação superior na modalidade a distância, na sede da instituição e nos polos de apoio presencial conforme a seguir:

a) Sede: Campus Bento Gonçalves – Rua General Osório, nº 348, Centro, município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul; conceito final igual a 4 (quatro);

b) Polos EaD: credenciados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos municípios de Jaguarão, Tapejara, Vila Flores, São João do Polêsine e Faxinal do Soturno; conceito final igual a 4 (quatro).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com sede na Rua General Osório, nº 348, Centro, município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos de apoio presencial em parceria com Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos municípios de Jaguarão, Tapejara, Vila Flores, São João do Polêsine e Faxinal do Soturno, a partir da oferta do curso de graduação em Matemática, licenciatura, com o número de vagas anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), de 7 de junho de 2017.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de junho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente